



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 350/90

" Autoriza o Executivo Municipal a doar Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana, entidade mantenedora do Hospital "São Braz" desta cidade, uma verba no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para a construção da Maternidade do Hospital "São Braz";

Art. 2º - A cobertura da despesa com o valor supra citado, será por excesso de arrecadação apurado em índice técnico;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 08 de novembro de 1990.

  
DELMO PEREIRA DE AGUIAR  
Prefeito Municipal